



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 076/2024

Processo administrativo nº 073/2024

Inexigibilidade nº 015/2024

Dotação orçamentária :1313.393.1302.2115.3.3.90.39.00 Ficha: 593

Fonte de recurso: 1.500

Gestora do contrato: Sabrina Stefane De Andrade Lara

MA SP: 1423-2

Fiscal do contrato: Ana Clara Amaral Silva

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Wesley Diniz** CPF nº 036.401.156-43, MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, nº 200, Apto. 101, Bairro: Centro no Município de Piracema/MG, CEP 35.536-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

53.142.738 NELIO RACHEL SOB CNPJ: 53.142.738/0001-50, localizada na Rua Antônio Mendes Filho, nº 76, sala 1, Bairro: Vila São Jorge, Campo Belo - MG, CEP: 32.270-000 neste instrumento representado por seu Responsável Legal Sr. **Nélio Rachel**, CPF 062.576.446-31, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de show para atendimento de festividades do Município, para atender as necessidades e demandas da secretaria, tais como a contratação do show com a Banda Aziz para o 4º festival gastronômico e Cultural de Piracema-Mg, no dia 12 de Maio de 2024 através da empresa 53.142.738 Nélio Rachel, com início às 15:00hs e termino às 18:00hs, no centro de convivência Alonso da Costa Melo (cecon).

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 09/09/2024.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

3.1.1. Discriminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DESCRIÇÃO:	VALORES
Incluso:	
Alimentação	R\$ 500,00
Hospedagem + diária	R\$ 1.000,00
Cachê músicos/produção	R\$ 3.000,00
Transporte	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.000,00

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1-O pagamento será realizado num prazo de **até 05 (DIAS)** após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e o visto do departamento requisitante, comprovando a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: DIA 12/05/2024

LOCAL: CECON – Centro de convivência.

CIDADE: PIRACEMA/MG

EVENTO: 4º festival Gastronômico e Cultural de Piracema.

HORÁRIO: INÍCIO: 15h00min - TÉRMINO: 18h00min

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 6.000,00 (seis mil e reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 1313.392.1302.2115.3.3.90.39.00

Ficha: 593

Fonte de Recurso: 1.500

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;

Página 2 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 4) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, despesa de Camarim e hospedagem para execução do objeto contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 073/2024 do dia 18/03/2024, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 18 de Março de 2024, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 09 de Abril de 2024.

WESLEY
DINIZ:036401
15643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2024.04.09
09:16:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
CNPJ: 17.980.392/0001-03
Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ**,
CPF: 036.401.156-43
CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.
CPF: 088.472.0006-36

Ana Clara Amaral Silva
CPF: 148.502.236-30
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br NELIO RACHEL
Data: 09/04/2024 11:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

53.142.738 NELIO RACHEL
CNPJ: 53.142.738/0001-50
Repres. Legal:
Nélio Rachel
CPF: 062.576.446-31
CONTRATADO

Testemunhas:

1) CPF: 019.238.486-40

2) CPF: 114.226.716-40